



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CONTRATO Nº 319/2024**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ** com sede na Praça Getúlio Vargas, nº60, Centro, CNPJ nº18.025957/000158, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, CPF nº 451.134.326-87 **CREDCIANTE**, de outro lado **AJUDA-ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS**, inscrito no C.N.P.J nº06.251.518/0001-84, com sede na rua Barão de São João Nepomuceno, nº371, bairro Centro, cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada pela Sra. **Carolina Francisca Correa de Oliveira**, inscrita no CPF nº097.675.376-60, denominada de **CREDCIADO**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº100/2024 - Credenciamento nº 005/2024**, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

CREDCIAMENTO de prestadores de serviços de acordo com a tabela inclusa (anexo I- Termo de Referência) sob o regime de credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos Veterinários, Cirurgias e Exames, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024, devidamente homologada pelo CREDCIANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da data de 13 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDCIANTE e anuência do (a) CREDCIADO (A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- Pela prestação de serviços veterinários prestados nos quantitativos descritos na tabela abaixo, o credenciado receberá o valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis reais).
- Os procedimentos serão solicitados mediante ordem de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referenciado na Tabela Própria do Anexo I, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

AJUDA ALIANCA  
JUIZFORANA PELA DEFESA  
DOS  
ANIMAIS:06251518000184  
Assinado de forma digital por  
AJUDA ALIANCA JUIZFORANA  
PELA DEFESA DOS  
ANIMAIS:06251518000184  
Dados: 2024.09.26 09:15:50  
-03'00'

ADILSON DOS  
SANTOS -  
CPF:45113432687  
Assinado de forma digital  
por ADILSON DOS SANTOS  
- CPF:45113432687  
Dados: 2024.09.12 15:59:55  
-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Lote	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - ACOMPANHAMENTO PÓS MEDICAÇÃO, EXAMES E CIRURGIA - CANINOS E FELINOS	UN	50	120,00	6.000,00
002	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	50	400,00	20.000,00
003	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (MEDIO PORTE)	UN	50	350,00	17.500,00
004	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	50	300,00	15.000,00
005	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE FEMEAS - FELINOS	UN	50	250,00	12.500,00
006	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	50	300,00	15.000,00
007	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	50	250,00	12.500,00
008	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	50	200,00	10.000,00
009	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CASTRAÇÃO DE MACHOS - FELINOS	UN	50	150,00	7.500,00
011	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - CANINA	UN	50	500,00	25.000,00
012	SERVIÇOS VETERINÁRIOS - CIRURGIA PIOMETRA - FELINOS	UN	50	300,00	15.000,00

§ 1º - O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório de procedimentos realizados, contendo especificações detalhadas (data, nome do solicitante, tipo de procedimento, etc.), para a devida conferência.

§ 2º - Os valores dos serviços contratados serão corrigidos anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, sendo adotado para correção o índice do IPCA.

§ 3º - É vedada a antecipação de pagamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.04.01.20.609.0014.2.0028 – MANUTENÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

- A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- A responsabilidade exclusiva e integral é do CREDENCIADO, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- O CREDENCIADO fica responsável, tecnicamente, quanto a entrega dos serviços às Secretarias solicitantes.
- Executar os serviços nas dependências do CREDENCIADO, através de seus profissionais e equipamentos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- e) Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos solicitados no objeto deste contrato;
- f) A regulação dos encaminhamentos para cada CREDENCIADO ficará a critério da Secretarias Municipais;
- g) O teto máximo de serviços mês corresponde à divisão da quantidade total de procedimentos previstos, pelo número de empresas devidamente habilitadas no presente procedimento.
- h) Os serviços serão prestados pelo **credenciado**, indicado no termo contratual, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou qualquer outra esfera do setor público.
- i) A escolha do estabelecimento será feita na espécie de rodizio entre os fornecedores credenciados, respeitando a ordem em que foram realizados os credenciamentos.
- j) O rodizio dos serviços e fornecimento de peças acontecerá quando, por ocasião do CREDENCIAMENTO, e analisada a manutenção necessária de acordo com a Planilha do Anexo I, ocorra a emissão da ordem de serviço ao primeiro credenciado para aquele serviço, estando os demais em ordem de lista de credenciados. Diante do exposto, habilitasse o CREDENCIADO 01 para executar a primeira demanda existente em conformidade a tabela de serviços para o qual se credenciou. Ocorrendo mais de uma demanda para o mesmo serviço, será emitida ordem de serviço ao credenciado 02 a fim de executar o novo serviço e fornecimento a administração. Assim dar-se-á as execuções subseqüentes, seguindo lugar ao credenciado 03 e sucessivamente até que o rodizio esteja completo e ao Credenciado 01 retorne.
- k) Para os serviços que apresentarem apenas um único credenciado, não aplica-se as regras acima citadas.
- l) A credenciada realizara os serviços e fornecimentos diante dos itens de que restar habilitada.
- m) O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.
- n) O Credenciado, pessoa jurídica, responderá por todos os serviços prestados.
- o) Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.
- p) O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROIBIÇÃO:**

A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CREDENCIANTE ou utilizada pelo Município;

- a) A prestação de serviço, por credenciado, que contenha em seu quadro social servidor público com provimento de cargo efetivo, que estiver desempenhando atividade como cargo em comissão (CC) ou contemplado com função gratificada (FG), ou ainda, que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- b) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

AJUDA ALIANCA  
JUIZFORANA PELA DEFESA  
DOS  
ANIMAIS:06251518000184  
Assinado de forma digital por  
AJUDA ALIANCA JUIZFORANA PELA  
DEFESA DOS  
ANIMAIS:06251518000184  
Dados: 2024.09.26 09:16:23 -03'00'

ADILSON DOS  
SANTOS -  
CPF:45113432687  
Assinado de forma digital  
por ADILSON DOS SANTOS  
- CPF:45113432687  
Dados: 2024.09.12 16:01:58  
-03'00'



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

O CREDENCIADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao setor competente;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, no prazo de sessenta 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CREDENCIANTE por escrito;
- i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos serviços;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente pela execução dos serviços;
- k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Ao CREDENCIADO será aplicada multa pelo CREDENCIANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

**Parágrafo Único** - Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago ao CREDENCIADO.

### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:**

O CREDENCIADO não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

AJUDA ALIANÇA  
JUIZFORANA PELA DEFESA  
DOS  
ANIMAIS:06251518000184  
Assinado de forma digital por  
AJUDA ALIANÇA JUIZFORANA  
PELA DEFESA DOS  
ANIMAIS:06251518000184  
Dados: 2024.09.26 09:16:39 -03'00'

ADILSON DOS  
SANTOS -  
CPF:45113432687  
Assinado de forma digital  
por ADILSON DOS SANTOS  
- CPF:45113432687  
Dados: 2024.09.12 16:02:10  
-03'00'



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ:18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

O CREDENCIANTE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo(s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CREDENCIADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CREDENCIANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Cristina/MG, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maria da Fé, 12 de setembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS -  
CPF:45113432687  
Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF:45113432687  
Dados: 2024.09.12 16:02:21 -03'00'

AJUDA ALIANCA JUIZFORANA DOS ANIMAIS:06251518000184  
Assinado de forma digital por AJUDA ALIANCA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS:06251518000184  
Dados: 2024.09.26 09:15:05 -03'00'

**Adilson dos Santos**

Prefeito Municipal

Credenciante

**Ajuda-aliança Juizforana pela Defesa dos Animais**

Credenciado

Testemunhas **gov.br**

Documento assinado digitalmente  
ROBERTA BERIAO DA SILVA  
Data: 26/09/2024 09:20:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

CNPJ: 18.025.957/0001-58  
Endereço: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 60, CENTRO, MARIA DA FÉ -  
Telefone: (35) 3662-1463 E-mail: contabili@mariafefe.mg.gov.br

**ITENS VENCIDOS POR FORNECEDOR**  
**Informações Gerais do Processo**

**Processo:** 0100/2024

**Tipo Processo:** CR - Por Credenciamento  **Tipo Modalidade:** 10 - Credenciamento  **N° Modalidade:** 0005/2024  **Critério de Julgamento:** Não se Aplica  **Responsável pela Apuração:** CARLOS ALBERTO LEMES

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, CIRURGIAS E EXAMES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Dados do Fornecedor**

**Razão Social:** AJUDA ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS

**CNPJ:** 06251518000184 **Inscrição Estadual:**

**Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO

**Cidade:** JUIZ DE FORA

**Telefone:** 3232173112

**n°:** 455

**UF:** MG **CEP:** 36013001

**Bairro:** CENTRO

N° Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Preço de Referência		Preço no Julgamento		% Economia
					Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Unitário	Vlr. Total	
001	-	ACOMPANHAMENTO PÓS MEDICAÇÃO, EXAMES E CIRURGIA - CANINOS E FELINOS	UN	50,0000	120,00	12.000,00	120,00	6.000,00	99,00
002	-	CASTRACÃO DE FEMEAS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	50,0000	400,00	40.000,00	400,00	20.000,00	99,00
003	-	CASTRACÃO DE FEMEAS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	50,0000	350,00	35.000,00	350,00	17.500,00	99,00
004	-	CASTRACÃO DE FEMEAS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	50,0000	300,00	30.000,00	300,00	15.000,00	99,00
005	-	CASTRACÃO DE FEMEAS - FELINOS	UN	50,0000	250,00	25.000,00	250,00	12.500,00	99,00
006	-	CASTRACÃO DE MACHOS - CANINOS (GRANDE PORTE)	UN	50,0000	300,00	30.000,00	300,00	15.000,00	99,00
007	-	CASTRACÃO DE MACHOS - CANINOS (MÉDIO PORTE)	UN	50,0000	250,00	25.000,00	250,00	12.500,00	99,00
008	-	CASTRACÃO DE MACHOS - CANINOS (PEQUENO PORTE)	UN	50,0000	200,00	20.000,00	200,00	10.000,00	99,00
009	-	CASTRACÃO DE MACHOS - FELINOS	UN	50,0000	150,00	15.000,00	150,00	7.500,00	99,00
010	-	CIRURGIA PIOMETRA - CANINA	UN	50,0000	500,00	50.000,00	500,00	25.000,00	99,00
011	-	CIRURGIA PIOMETRA - FELINOS	UN	50,0000	300,00	30.000,00	300,00	15.000,00	99,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 312.000,00</b>		<b>R\$ 156.000,00</b>	<b>50,00 %</b>

